



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registrar Preços para eventual aquisição de equipamentos de scanner de alta produção, com alimentador automático de documentos até formato A3, destinados à digitalização de documentos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratada deverá fornecer garantia integral com período de cobertura de 36 (trinta e seis) meses para os aparelhos, sem qualquer ônus ao Tribunal. A garantia deverá contemplar o atendimento *on-site* dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação pelo contratante, conforme item 6 deste Termo de Referência.

1.3 A quantidade máxima a ser adquirida no prazo de vigência da ata de registro de preços é de 3 (três) unidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar, há a necessidade de aquisição de novos equipamentos de scanners para modernizar o parque tecnológico e atender às metas do planejamento estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2021-2026, no processo de digitalização dos arquivos administrativos e judiciários do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como às recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

2.2 O objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, que definem a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

2.3 A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de entrega parcelada e com possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, e não vincula a Administração Pública à aquisição da quantidade total dos bens licitados.

2.4 Alinhamento ao PDTIC 2021-2026

2.4.1.OE.02 - Primar pela satisfação do usuário de TIC;

2.4.2.OE.09 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos de negócio: Garantir a disponibilidade dos serviços.

3.2 Requisitos de capacitação: Não se aplica

3.3 Requisitos legais: Não se aplica.

3.4 Requisitos de manutenção: A manutenção deve ser realizada na modalidade *on-site*, nas dependências da Unidade de Arquivo, localizada no Anexo II do TRE-GO, situado à Rua 25-A, quadra 63-A, lote 1-E, Setor Aeroporto - Goiânia - GO - 74070-150, em horário comercial e, caso seja necessária a troca do equipamento, toda a despesa com deslocamento fica a cargo da empresa contratada, considerando o período de garantia contratado para cada item.

3.5 Requisitos temporais: Não se aplica.

3.6 Requisitos de segurança: Não se aplica.

3.7 Requisitos sociais, ambientais e culturais: Atender à exigência de estruturar e implementar logística reversa dos produtos fornecidos em fim de vida.

3.8 Requisitos da arquitetura tecnológica: Não se aplica.

3.9 Requisitos de projeto e de implementação: Não se aplica, por se tratar de aquisição de equipamentos.

3.10 Requisitos de implantação: Não se aplica, uma vez que não haverá implantação por parte da Contratada.

3.11 Requisitos de experiência profissional da equipe técnica: Não se aplica

3.12 Requisitos de formação da equipe técnica: Técnico em informática

3.13 Requisitos de metodologia de trabalho: Não se aplica

3.14 Requisitos de segurança da informação: Não se aplica

3.15 Outros requisitos aplicáveis: não se aplica

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto adquirido deverá observar como características mínimas:

I. Velocidade de digitalização de 140 páginas por minuto (ppm) simplex, e 280 imagens por minuto (ipm) duplex;

II. Campo de digitalização para os formatos A3, A4 e formatos inferiores;

III. Capacidade de 500 folhas para papel com gramatura 80 g/m²;

IV. Capacitação de imagem de tipo colorido (24 bits), escala de cinza (8 bits) e preto e branco;

V. Sistema de iluminação com LEDs;

VI. Resolução de captura de no mínimo 600 dpi;

- VII. Software de captura em português;
- VIII. Formatos de saída de imagem: TIFF, JPEG, PDF, TIFF multipáginas e PDF multipáginas;
- IX. Interface de conexão do scanner com microcomputador por porta USB;
- X. Cabo de alimentação elétrica com plug no novo padrão brasileiro (NBR 14136);
- XI. Tensão: bivolt ou 220v;
- XII. Manuais em língua portuguesa;
- XIII. Software com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), com no mínimo as seguintes características:
 - a) Versão do software em português;
 - b) Conversão de documentos digitalizados para formatos editáveis: DOC, XLX, PPT, TXT, HTML, PDF e/ou ePUB;
 - c) Atualização de versões do software até o término da garantia do objeto.
- XIV. Sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) ou CIS (Contact image sensors);
- XV. Possuir software com funções de:
 - a) Rotacionar;
 - b) Remoção de imagem;
 - c) Inserção de imagem;
 - d) Funções para edição e aprimoramento da qualidade imagética.

4.2 O fornecimento e instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

4.3 Os referidos bens deverão ser entregues no Anexo II do TRE-GO, localizado na Rua 25-A, quadra 63-A, lote 1-E, Setor Aeroporto. Goiânia-GO. CEP: 74.070-150

5. AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Critério de aceitação:

5.1.1. Indicador - Equipamentos adquiridos serem entregues em conformidade com as especificações do Edital.

5.1.2. Mínimo aceitável: 100%

5.1.3. Ferramentas de medição: Análise técnica dos equipamentos.

5.1.4. Periodicidade de aferição: Na entrega.

5.2. Do recebimento provisório e avaliação dos equipamentos:

5.2.1. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pela Seção de Controle Patrimonial (SECPA) deste Regional, de forma sumária, no ato da entrega dos bens, para posterior verificação da conformidade da

especificação técnica destes com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência;

5.2.2.A verificação da conformidade da especificação técnica dos equipamentos fornecidos será realizada pela Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC), junto com a Seção de Gestão Documental (SEDOC), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

5.2.3. Será verificada a integridade física de todos os equipamentos adquiridos, bem como de seus acessórios;

5.2.4. Caso seja constatada alguma desconformidade com os itens 5.2.2 e 5.2.3, a SEMIC ou a SEDOC comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos bens ou correção dos problemas;

5.2.5.A troca ou correção estabelecida no item 5.2.4 deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

5.2.6. Caso os equipamentos não passem nos testes, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento de todos os equipamentos sem ônus ao TRE-GO.

5.3. Do recebimento definitivo e aceite técnico dos produtos:

5.3.1.O recebimento definitivo será realizado pela Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC) e pela Seção de Gestão Documental (SEDOC), com consequente emissão de aceite técnico, somente se os produtos atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência;

5.3.2.O Contratante resguarda-se o direito de não receber o objeto que não atender plenamente todas as exigências deste Termo de Referência, situação em que poderá ensejar a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

5.4.O recebimento provisório ou definido não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

5.5. Inspeções e diligências aplicáveis:

5.5.1.A equipe técnica deste Regional poderá procurar o fabricante dos produtos para sanar qualquer dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas.

6. GARANTIA TÉCNICA

6.1 As condições de garantia são as seguintes:

I. O equipamento fornecido deverá ter garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, na modalidade *on-site*, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na capital do Estado de Goiás, com assistência técnica preventiva, corretiva e suporte técnico, sem quaisquer ônus ao contratante e independente da garantia do fabricante, sem ônus adicional para o TRE-GO;

II. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos,

durante todo o período de vigência do contrato para o serviço de garantia.

III. O valor da prestação da garantia *on-site* está incluído no valor unitário dos equipamentos.

IV. Na impossibilidade de reparo do equipamento dentro do prazo de garantia, a contratada deverá substituir o aparelho por unidade com especificações iguais ou superiores para garantir a continuidade dos trabalhos durante o período da garantia.

V. A troca de suprimentos/consumíveis, como no caso dos *rollers* de separação de página, freios e de tracionamento, realizada pelo contratante mediante aquisição e emprego de peças compatíveis com o modelo – não necessariamente do seu fabricante – não cessará a garantia integral dos aparelhos, de responsabilidade exclusiva da contratada.

VI. Deverá ser disponibilizado ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás serviço de abertura de chamados para acionamento de assistência técnica, funcionando em horário comercial, por meio de:

- telefone (telefone 0800 ou telefone fixo com numeração comum desde que na capital do Estado de Goiás, com a finalidade de não se ter custo adicional para o TRE-GO com abertura de chamados);
- ou Site de Internet (website);
- ou Correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e que suporte abertura de chamado, com retorno de confirmação e número do chamado em até 30 (trinta) minutos.

VII. O atendimento dos chamados de garantia pela contratada deverá ocorrer dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação pelo contratante.

VIII. A licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de sua proposta, declaração de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação.

IX. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação.

X. Não serão aceitas propostas em que a declaração da licitante contenha prazo de garantia inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

XI. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindo da fabricação.

7. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

7.2 Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encaminhamento do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

7.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

7.4 Local de Entrega:

7.4.1 Agendar com a equipe da Seção de Gestão Documental - (62) 3920-4199;

7.4.2 Prédio Anexo II do TRE-Goiás, endereço: Rua 25-A, quadra 63-A, lote 1-E, Setor Aeroporto - Goiânia - GO - 74070-150;

7.4.3 Horários: das 13:00 h às 18:00 h.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

8.2. Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas.

9.2. Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência do suporte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

10. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1. Todos os itens fornecidos, incluído todos os seus componentes e

acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;

10.1.1. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

10.2. Todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes.

11. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

11.1. A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.

12. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto a ser contratado caracteriza único item, composto por 3 unidades, o que impossibilita o parcelamento, assim, a adjudicação será pelo valor global.

13. SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços considerando que os equipamentos serão adquiridos de acordo com a demanda e havendo disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 3º, caput, do Decreto 11.462/2023.

13.2. A ata de registro de preços decorrente desta contratação terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, mantendo-se o saldo remanescente, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da

entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

14.2.A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

14.2.1. 0,5% (meio por cento) por irregularidade apontada, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.1

14.2.2. 1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.2.3. 5% (cinco por cento) por evento, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.3

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

15.2 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

15.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 104.670,00 (cento e quatro mil, seiscientos e setenta reais)**, conforme planilha registrada no 0925813.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente aquisição consta no Plano Anual de Contratações Ordinário 2024.

ASSINATURA		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

<p>Waléria Procópio de Oliveira</p> <p>Chefe da SEDOC</p> <hr/> <p>Viviane Fraga de Oliveira</p> <p>Seção de Biblioteca e Editoração</p> <hr/>	<hr/> <p>Alessandro Maurício de Jesus</p> <p>Chefe da SEMIC</p>	<hr/> <p>Magda da Conceição Alves</p> <p>Assessora de Apoio Administrativo às Contratações</p>
--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 24/09/2024, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MAURÍCIO DE JESUS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/09/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/09/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALÉRIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/09/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925840** e o código CRC **C64532C2**.